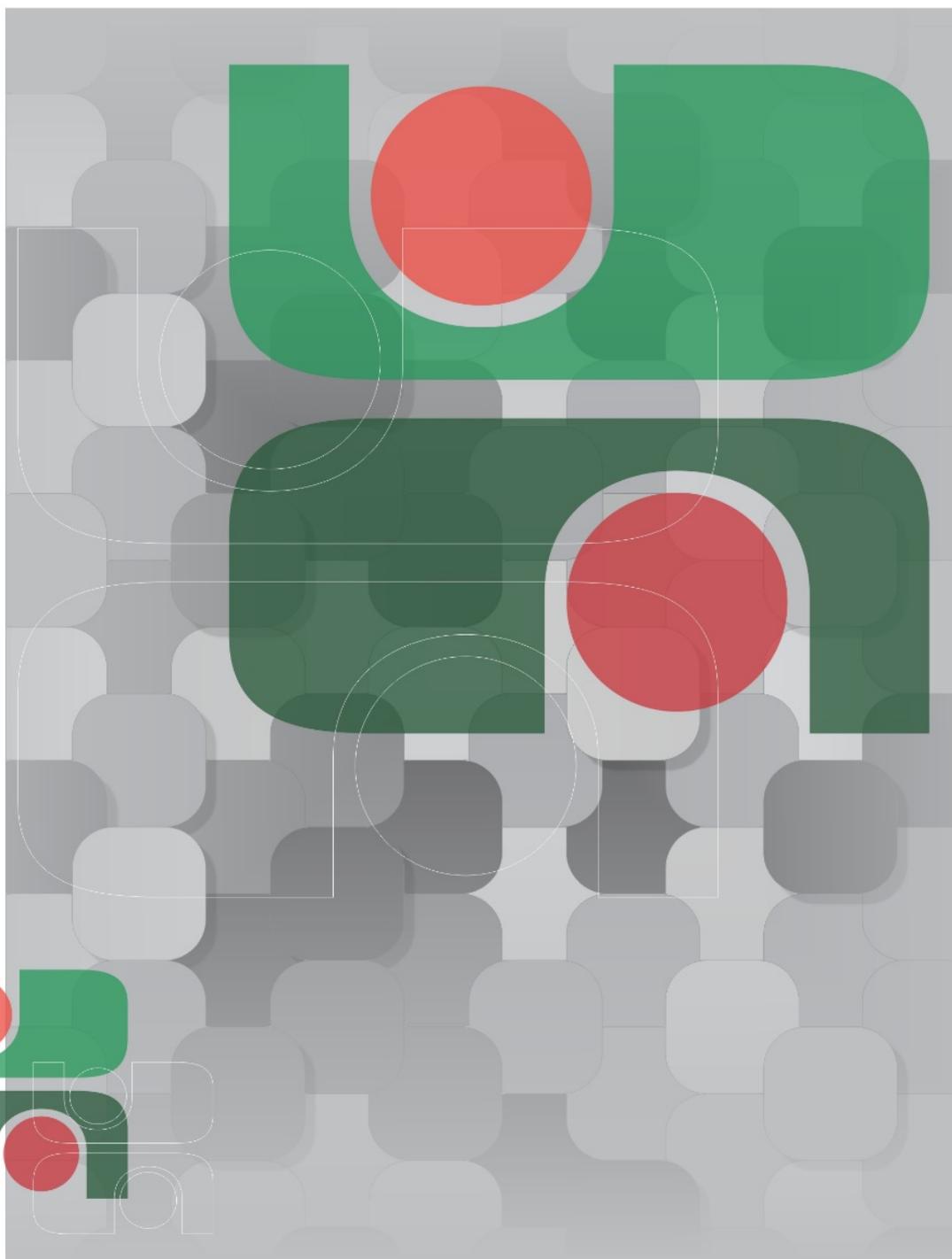
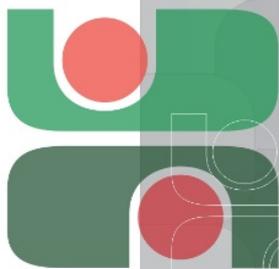


# MEMORIAL DESCRIPTIVO



## AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) PARA A UDESC OESTE- CEO

UDESC Campus IV – Oeste Catarinense



## **DADOS TÉCNICOS**

**SGPe: 21321/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)  
PARA A UDESC OESTE- CEO**

Responsável Técnico: Paula Cristina Primo

Data de elaboração: 22/06/2021

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

Av. Madre Benvenuta, 2007  
Itacorubi, Florianópolis / SC  
CEP: 88.035-901

(48) 3664-8000  
www.udesc.br

## 1. QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

## 2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. Os EPI's fornecidos pela empresa contratada devem possuir CA- Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego- **VÁLIDO** na data de entrega dos produtos, conforme especificação na tabela de Quantitativos e especificações mínimas.
- 2.2. Para os itens 30, 31, 32, 33, 34, 35 deve ser apresentado o registro na Anvisa
- 2.3. Nos preços cotados estão inclusos todos os custos que indicam ou porventura venham a incidir sobre o fornecimento, impostos, taxas, frete, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e comerciais.
- 2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** a partir da publicação em Diário Oficial (DOE/SC), ficando a critério da UDESC Oeste solicitar os quantitativos necessários durante esse período.
- 2.5. Os quantitativos apresentados são uma estimativa de demanda durante o período de contratação, sendo apenas pagos os materiais e serviços efetivamente executados, de modo que fica desobrigado a contratação na sua totalidade.
- 2.6. Caso os materiais e serviços prestados apresentarem quaisquer falhas ou problemas quanto à qualidade, a contratada será notificada por escrito e deverá corrigir o problema no prazo máximo de **três dias úteis**.
- 2.7. Os materiais/serviços somente poderão ser entregues/prestados mediante ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Contratos da UDESC Oeste.
- 2.8. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da ordem de serviço/autorização de fornecimento para a certificação do fiscal do contrato e posterior agendamento do pagamento.
- 2.9. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 2.10. Os produtos deverão estar em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 2.11. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos será considerada baixa qualidade, e será solicitado a substituição de todos os produtos.
- 2.12. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
- 2.13. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.
- 2.14. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

- 2.15. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.
- 2.16. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados nas dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados.
- 2.18. Comunicar a Contratante, por escrito, a existência de possíveis defeitos os quais não possam ser sanados.
- 2.19. O prazo mínimo de validade dos materiais não poderá ser inferior a **seis meses**.
- 2.20. Endereço de entrega - UDESC Oeste:  
§ Rua Beloni Trombeta Zanin, 680E. Bairro Santo Antônio, Chapecó/SC, CEP: 89.815-630.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.21. A Contratada deverá entregar os materiais em dias úteis (segunda a sexta-feira) durante o horário comercial (das 13:00h as 18:00h). Caso haja necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para a Contratante.
- 2.22. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações.
- 2.23. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
- 2.24. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
- 2.25. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
- 2.26. Entregar documentação comprobatória da Contratação sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência da AF.
- 2.27. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

## **3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

### **3.1. Fiscalização**

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, a UDESC Oeste reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, podendo para isso:

- 3.1.1. Exercer todos os atos necessários à fiscalização do cumprimento do contrato.
- 3.1.2. Sustar quaisquer serviços que não estejam sendo executados na conformidade com o solicitado ou que atentem contra à segurança.
- 3.1.3. Não permitir nenhuma alteração nos termos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da Contratada à fiscalização, cuja autorização ou não será feita por escrito.
- 3.1.4. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da Administração, conforme art. 67 da lei 8666/93.

### **3.2. Demais Obrigações**

- 3.2.1. Emitir ordem de serviço e/ou Autorização de Fornecimento.
- 3.2.2. Autorizar a entrada de funcionários da Contratada para a entrega de materiais.

- 3.2.3. Notificar a Contratada informando a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso necessário.
- 3.2.4. Avaliar a qualidade dos materiais entregues, notificando a contratada nos casos em que o padrão de qualidade exigido não for atendido.

Os documentos técnicos fornecidos no edital têm caráter orientativo e deverão ser verificadas pelos participantes da licitação. Detectada qualquer divergência ou informação insuficiente, a licitante deverá entrar em contato com Setor de Compras e Licitações da UDESC Oeste, que consultará o responsável técnico/fiscal do contrato para esclarecimentos, antes da data do Pregão Eletrônico.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1 **Para os itens 30, 31, 32, 33, 34, 35** que necessitam de registros na **ANVISA** apresentar seguintes documentos:
  - 4.1.1 A licitante, independentemente de ser enquadrada como atacadista, distribuidora ou varejista, deverá, se vencedora, apresentar a AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa, do fabricante do produto cotado.
  - 4.1.2 A licitante, enquadrada como atacadista ou distribuidora, além da AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa fabricante do produto por ela cotado, deverá apresentar, também, a sua própria AFE, bem como o Alvará Sanitário, expedido por órgão local de vigilância sanitária (prefeitura ou órgão municipal).
  - 4.1.3 A licitante, enquadrada como varejista deverá apresentar, além da AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa fabricante do produto por ela cotado, deverá apresentar, o seu Alvará Sanitário, expedido por órgão local de vigilância sanitária (prefeitura ou órgão municipal).
  - 4.1.4 No caso de proposta apresentada referente a um ou mais itens/lotos deste pregão: a licitante vencedora deverá apresentar Notificação no MS ANVISA, conforme DECRETO Nº 8.077/13 e RDC 343/2005, ou, Registro no MS ANVISA, conforme DECRETO Nº 8.077/13 e RDC 185/2001, conforme o caso e exigências de acordo com a legislação específica.
- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial.
- 4.3 Os documentos referentes aos produtos/fabricantes (Notificação/Registro ou AFE/ANVISA) deverão conter informação legível, manuscrita, da empresa licitante e do(s) item(s) cotado(s) para a identificação de quem, e, ao que se referem.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **S22RY61X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**PAULA CRISTINA PRIMO** (CPF: 007.XXX.809-XX) em 22/06/2021 às 18:28:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:52 e válido até 30/03/2118 - 12:40:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjEzMjFfMjEzOTBfMjAyMV9TMjJSWTYxWA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00021321/2021** e o código **S22RY61X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.